



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 358/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 03 / 12 / 2022
Horas 12 : 10
Por: Geber Damasceno

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1606/2022, que “Declara de Utilidade Pública o Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1606/2022

Declara de Utilidade Pública o Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP, com sede no município de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Recebido, autuado e
Incluso em pauta.

17 MAI 2022

10-2

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 17 MAI 2022 Protocolo: 1725/22 Processo: 1724/22	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº 1606/22
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		
Declara de Utilidade Pública o Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP, com sede no Município de Porto Velho - RO.			
<p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> <p>Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP, com sede no Município de Porto Velho – RO.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2022.</p>			
<p>ANDERSON PEREIRA</p> <p>Deputado Estadual - REPUBLICANOS</p>			





PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei Ordinária visa declarar a Utilidade Pública da Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP, com sede no Município de Porto Velho - RO.

Enfatiza-se que a matéria aqui trata foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, tendo natureza legislativa e sendo de iniciativa concorrente, capitulando o art. 39, caput, da Constituição do Estado de Rondônia, conforme segue:

Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

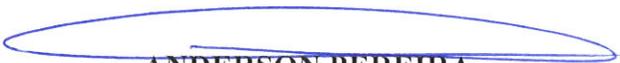
Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Lei de competência desta Casa Legislativa em dispor sobre o assunto em tela, conforme dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme segue:

Art. 153. A Assembleia exerce a sua função legislativa por vias de projetos de:
III – leis ordinárias.

Deste modo, insta salientar que o presente projeto tem como principal objetivo deliberar sobre a concessão de Título de Utilidade Pública ao Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP, pessoa jurídica de direito privado constituída sob forma de associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 3200, sala 103, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-066, no Município de Porto Velho – RO.

Igualmente, destaca-se que o Projeto de Lei ora proposto encontra fundamento legal no disposto na Lei nº 1.764, de 31 de julho de 2007, que “Regula a Concessão de Título de



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS			
<p>Utilidade Pública a instituição de natureza privada e de interesse público, e dá outras providências”, assim como, apresenta em anexo os documentos comprobatórios exigidos no seu art. 2º e incisos subsequentes.</p>			
<p>Ademais, deve-se considerar a importância da concessão do Título de Utilidade Pública ao instituto, tendo em vista sua missão principal de cooperar com o desenvolvimento institucional e gestão do Poder Público. Igualmente, é importante destacar que como objetivos sociais, também é missão do IBRAPP promover em favor do desenvolvimento institucional dos entes públicos de natureza municipal, estadual e federal, bem como de caráter privado, a saúde, a gestão, o ensino e educação, a cultura, a pesquisa, a colaboração, consultoria, coordenação, inclusão proativa, sustentável e social e execução de atividades.</p>			
<p>Neste sentido, considerando todo o exposto e a relevância dos serviços prestados pelo instituto, pedimos atenção na busca de tornar a presente proposta uma realidade que contribua para a melhoria e continuidade dos serviços prestados pelo Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP, concedendo à associação sem fins lucrativos o Título de Utilidade Pública.</p>			
<p>Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2022.</p>			
<p style="text-align: center;"> ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - REPUBLICANOS</p>			